



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 01 de Agosto de 2019.

Ofício nº 85/19
P. 09

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI Nº. 63/19, de 01/08/2019, de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º, DO ARTIGO 22, DA LEI MUNICIPAL N.º 2426/01, INSERIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4545/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente propositura tem por objetivo regularizar o benefício já concedido aos Conselheiros Tutelares, através da Lei Municipal nº 4545/18, de 21/08/2018, considerando a edição e promulgação da Lei nº 4616/19, referente ao "TICKET ALIMENTAÇÃO" no valor de R\$ 280,94 (duzentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), a partir do mês de maio de 2019.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 63/19 - DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º, DO ARTIGO 22, DA LEI MUNICIPAL N.º 2426/01, INSERIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4545/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 5º, do artigo 22 da Lei Municipal n.º 2426/01, de 22/05/2001, inserido pela Lei Municipal nº 4545/18, de 21/08/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.....

§ 5º Os Conselheiros Tutelares também farão jus, mensalmente, ao cartão de ticket alimentação, nos mesmos moldes e condições constantes da Lei Municipal nº 4616/19, de 26/06/2019 e suas alterações posteriores.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 01 de Agosto de 2019.



LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal